



CONTRATO N° 116/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o Sr. **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664.**, e pelo **Chefe de Gabinete**, o Sr. **Dr. FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.935.614.**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e nº 449/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ambos domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **MARKET – Comércio de Mercadorias em Geral Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos Recife/PE, CEP: 52.171-026, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. **AGUINALDO GOMES VENTURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.119.634.**, domiciliado no Recife, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

1.1. A presente contratação justifica-se em face dos Despachos nº 1458/2025 (Processo SEI nº 2500000046.001315/2025-17), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, e visa suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco pela aquisição de material de limpeza, medida essencial à preservação da saúde coletiva, à prevenção de contaminações e riscos à saúde, garantindo a adequada higienização e conservação de suas instalações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Este contrato é celebrado com base nos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e decorre do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de limpeza**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO BEM

4.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e Proposta.

4.2. O item contratado é o seguinte:

ITENS	CÓD. E-FISCO	OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
7	573475-4	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	Unidade	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 3.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM.

5.1. Os bens adquiridos devem ser entregues no local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro, e quaisquer outros encargos necessários à entrega do bem no local e prazo estabelecidos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1. Para garantir a conclusão de todas as etapas da aquisição, incluindo a entrega e o recebimento definitivo do bem, além do processamento do pagamento, o presente contrato terá vigência a partir **de 29 de outubro de 2025, com término em 28 de outubro de 2026.**

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, pelo prazo necessário para a completa execução do objeto, desde que seja justificada, nos limites estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e esteja condicionada à existência de dotação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL.

7.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

8.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127 14.122.0939.4355.0000 0500000000 3.3.90.30 .

Número e Data do Empenho: 2025NE000778, de 29 de outubro de 2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO ITEM.

9.1. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do bem adquirido.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal pertinente, a aprovação do(a) Fiscal do Contrato, que atestará o recebimento do objeto, e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.3. Comprovante de recebimento expedido por servidor indicado CONTRATANTE, no qual seja atestado que o bem entregue atende às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos adquiridos sejam entregues em perfeito estado, e nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os bens em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e/ou instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

10.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

10.7. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação em todos os seus itens.

10.8. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

11.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

11.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

11.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS.

13.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, em hipótese alguma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES.

15.1 – Caso a CONTRATADA pratique qualquer infração administrativa referida no item 19 do Edital Licitatório, ou se recuse a executar o fornecimento do objeto contratual, nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das seguintes penalidades (artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Multa;

15.1.2. Impedimento de Ligar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 do Edital Licitatório;

15.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2. e 19.1.3., do Edital Licitatório;

15.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Ligar e Contratar com a Administração

Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos estabelecidos no item 19.5 do Edital Licitatório.

15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, nos termos estabelecidos no item 19.6 do Edital Licitatório;

15.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa e demais condições estabelecidas no Edital Licitatório, deverão ser observadas:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

15.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

15.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15.10. Caberá defesa no prazo legal e vistas do processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. 155 da Lei 14.133/21.

16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

17.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no proveniente do Processo Licitatório supracitado; e

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo supracitado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

19.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela

Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO

CHEFE DE GABINETE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CONTRATADA

AGUINALDO GOMES VENTURA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Gomes Ventura**, em 31/10/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 03/11/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 03/11/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jordão de Vasconcelos Filho**, em 11/11/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75910638** e o código CRC **9FD1A807**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: NÚMERO: FOLHA:

29/10/2025

2025NE000778

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREDOR: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA				CNPJ: 24.486.986/0001-10		
ENDEREÇO DO CREDOR: R STA CRUZ F CLUBE N. 1060			CIDADE: RECIFE	U.F.: PE	CEP: 52171026	
CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	IND. TEMPORAL FONTE:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:	
00127	14.122.0939.4355.0000	3.3.90.30	1	0500000000	3.500,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTERNO: TRES MIL E QUINHENTOS REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012025000075		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO		NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00117/2025-DPPE-130301			CEO: 130301.2025.CEO.000156			
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO						
CONVÉNIO:						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00		
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00		
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 3.500,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00		

ITENS DO EMPENHO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO
1	573475-4	3.3.90.30.22	LIMPA VIDRO - TIPO PULVERIZADOR, COMPOSICAO MINIMA DE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO- Marca:PANDA	250,00	FRASCO 500,000 MILILITRO	14,0000

OBSERVAÇÃO					
Empenho ref. a despesas com aquisição de material de limpeza para DPPE, cfe CT nº 116/2025 e SEI nº 1315/2025-17.					

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	3.500,00
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00077813030100001

Arquivos em Anexo		
Procurar... Nenhum arquivo selecionado.		
Arquivos Novos		
Nome	Data de Inclusão	Origem
001.116.2025 - MARKET - COM. - MAT. LIMPEZA.pdf	2025-11-11 17:15:06.629	00117/2025-DPPE-130301.RC.001
		Excluir



PORTARIA N° 1295/2025

Defeir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE, matrícula n° 263.505-4, nos dias 20 e 21.10.2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000185.002122/2025-99).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de novembro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 1296/2025

Defeir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 298.785-6, no dia 10.11.2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000185.002133/2025-79).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de novembro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 1297/2025

Defeir o gozo de 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Excelentíssimo Defensor Público JOSE FERNANDO NUNES DEBLI, matrícula nº 297.669-2, a partir de 01.11.2025, conforme certidão.
(Processo – SEI 2500000035.003245/2025-61).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de novembro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 1298/2025

Publicar a concessão de 25 (vinte e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 23.07.2025, ao Excelentíssimo Defensor Público GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS, matrícula nº 297.680-3, conforme Laudo Médico Pencial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 252281.
(Processo – SEI 2500000047.001976/2025-32).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de novembro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 089/2025 – Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025, com a PERNAMBUCO MOTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.144.013/0001-98, que tem como objeto a aquisição de 1 (uma) motocicleta, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000744, de 15 de outubro de 2025.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0939.1919.EN00.0500000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000745, de 15 de outubro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de novembro de 2025.

Contrato nº 114/2025 – Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, com a MILKA SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.041.013/0001-96, que tem como objeto o fornecimento e instalação de letreiros, placas de inauguração e serviços de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de outubro de 2025 até 27 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000771, de 28 de outubro de 2025.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EN00.0500000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000745, de 15 de outubro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de novembro de 2025.

Contrato nº 115/2025 – Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, com a MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.341.431/0001-14, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 29 de outubro de 2025 até 28 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000777, de 29 de outubro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de novembro de 2025.

Contrato nº 116/2025 – Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, com a MARKET – Comércio de Mercadorias em Geral Ltda, CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 29 de outubro de 2025 até 28 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000778, de 29 de outubro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de novembro de 2025.

Contrato nº 117/2025 – Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, com a COMERCIAL LASER LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.525.937/0001-43, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 29 de outubro de 2025 até 28 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000779, de 29 de outubro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de novembro de 2025.

(SEI 2500000021.00445/2025-25).

Recife, 15 de novembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, através do Portal de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 338.882,87 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 02.12.2025. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000031.003687/2025-47)

Recife, 15 de novembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, através do Portal de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado R\$ 14.805,91 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 01.12.2025. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000026.004790/2024-01)

Recife, 15 de novembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

<http://www.defensoria.pe.def.br/>